



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

EDITAL 07/2019/ PPGP-UFC
SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO
(PNPD 2013/CAPES)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um/a) bolsista em nível de Pós-Doutoramento, na modalidade Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), CAPES/MEC, em conformidade com a Portaria CAPES N° 086, de 30/07/2013. O processo seletivo será realizado no âmbito de todas as linhas de Pesquisa do Programa, sob a supervisão de professor permanente devidamente credenciado no Programa.

1. Sobre o PNPD

1.1. O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) é regulamentado pela Portaria CAPES n°. 86, de 03 de julho de 2013, a qual pode ser acessada através do endereço eletrônico:

<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf>

1.2. São objetivos do PNPD no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP/UFC):

- a) promover a realização de estudos de alto nível.
- b) avigorar as linhas e grupos de pesquisa já existentes no Programa.
- c) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Programa.
- d) ampliar a relação entre a pós-graduação e a graduação.

2. Dos requisitos aos(às) candidatos(as)

2.1. O(a) candidato(a) escolherá entre as seguintes linhas de pesquisa para realizar seu Plano de Trabalho:

2.1.1. Teorias e Práticas da Psicanálise: objetiva realizar estudos da dimensão inconsciente dos processos de constituição psíquica e da sociabilidade humana, a partir da discussão de aspectos teóricos, metodológicos e clínicos da Psicanálise. Compreende também estudos envolvendo o diálogo da Psicanálise com as Ciências Médicas e Humanas, o campo da Cultura e seus desdobramentos. Docentes Permanentes ligados(as) a essa linha: Laéria Bezerra Fontenele, Karla Patrícia Holanda Martins e Ricardo Pimentel Mélo.

2.1.2. Sujeito e Cultura na Sociedade Contemporânea: partir de uma preocupação comum com a inserção da Psicologia no debate crítico e ético acerca da cultura contemporânea, em suas interfaces com campos afins, esta linha tem como objetivo refletir sobre diversos aspectos que afetam as subjetividades contemporâneas, a saber: a cultura do consumo, a mídia, a experiência de compressão do tempo, as novas tecnologias e outros fatores significativos da condição tardo-moderna, incluindo o papel da literatura na constituição do sujeito. A linha inclui também estudos sobre a produção de sentido e as práticas discursivas de indivíduos e coletividades na perspectiva de uma Psicologia Discursiva / Narrativa, além de estudos sobre a metamorfose da identidade (pessoal e coletiva), alteridade e reconhecimento social na

perspectiva de uma Psicologia Social Crítica. Docentes Permanentes ligados(as) a essa linha: Aluísio Ferreira de Lima, Deborah Christina Antunes, Idilva Maria Pires Germano e Luciana Lobo Miranda.

2.1.3. Processos Psicossociais e Vulnerabilidades Sociais: esta linha congrega, sob diferentes perspectivas teórico-metodológicas em Psicologia Social, pesquisas acerca de situações de vulnerabilização social e dos processos psicossociais que lhes são concernentes, em suas interfaces com: trabalho, organizações, pobreza, juventudes, violências, relações socioambientais e políticas públicas. Os estudos envolvem, direta ou indiretamente, grupos em condições de desigualdades social, com ênfase na transformação social. Docentes Permanentes ligados(as) a essa linha: Cássio Adriano Bráz de Aquino, James Ferreira Moura Júnior, João Paulo Pereira Barros, Veriana de Fátima Rodrigues Colaço, Verônica Moraes Ximenes, Walberto Silva dos Santos e Zulmira Áurea Cruz Bomfim.

2.2. O(A) candidato(a) à bolsa do PNPd deve atender ao seguinte perfil:

a) ter título de Doutor(a) em Psicologia ou Psicanálise, ou ainda nas áreas do conhecimento a saber: Ciências Sociais ou Sociologia, Educação, Filosofia, História, Literatura, Antropologia, Saúde e Políticas Públicas, Artes e Comunicação Social;

b) disponibilizar o Curriculum Lattes atualizado;

c) dirigir a sua candidatura para supervisão de um Professor permanente devidamente credenciado ao Programa;

d) ter interesse em formar parcerias com docentes do Programa e/ou em atuar em grupos de pesquisa de docentes ligados(a) à linha;

e) ter dedicação exclusiva às atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PPGP;

f) atuar no contexto acadêmico nacional e/ou internacional (com publicações em veículos bem qualificados, organização e/ou participação em eventos de relevância regional e/ou nacional e/ou internacional em sua área de atuação);

g) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

h) se estrangeiro, atender ao inciso V do artigo 5º da Portaria CAPES Nº 86, de 03 de julho de 2013;

i) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto de estudos apresentado tão logo seja aprovada a sua candidatura pela CAPES.

j) apresentar Plano de Trabalho, a ser desenvolvido no pós-doutorado, com no máximo 20 páginas, fonte 12, espaçamento 1,5, contendo: explicitação da aderência da linha escolhida e, de modo mais específico, expondo também: **a)** qual seria sua vinculação com a linha; **b)** qual seria a sua inserção em alguma das pesquisas afeitas à linha e em outras atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelo Programa, tais como atividades de ensino; **c)** indicar produção científica pretendida como resultado do estágio pós-doutoral, ou seja, metas e produtos a serem desenvolvidos ao longo dos doze meses do estágio. Tal plano ainda deve conter as devidas referências bibliográficas coerentes com a linha e as atividades de pesquisa do(a) docente indicado(a), bem como cronograma de atividades para o período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

2.3 É vedado o acúmulo de recebimento de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda estando em exercício profissional remunerado, nos termos do artigo 9º da Portaria CAPES nº 86, de 3 de julho de 2013.

3. Modalidades de candidatura e sua destinação

3.1 O PPGP/UFC foi contemplado com uma cota de bolsa a ser atribuída ao(a) candidato(a) que se enquadre em uma das seguintes modalidades:

- a)** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b)** Ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c)** Ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

3.2. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

3.3. Os/as candidatos/as aprovados/as na modalidade “c” do ponto 3 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

3.4. Os/as candidatos/as aprovados/as na modalidade “c” do ponto 3 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4. Bolsa

4.1. A Bolsa de Pós-Doutorado do PNPd, com duração de até 12 (doze) meses, é implementada e paga diretamente pela CAPES ao (a) bolsista, após aprovação do(a) candidato (a) indicado(a) pelo Colegiado do PPGP, com valor estipulado pela CAPES: <<http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>>.

5. Atuação do bolsista

5.1. O(a) bolsista deve executar as seguintes atividades: a) Desenvolver e fortalecer as atividades de pesquisa no PPGP; b) Ministrando disciplinas, cursos, grupos de estudo no âmbito do PPGP; c) Elaborar artigos científicos e submetê-los à publicação em periódicos qualificados; d) Apresentar trabalhos em eventos nacionais e/ou internacionais; e) Orientar estudantes de mestrado e, caso atenda critérios do PPGP, orientar estudantes de doutorado; f) Participar em bancas de defesa e de qualificação de trabalhos de pós-graduação; g) Participar de reuniões do colegiado e comissões internas.

5.2. O Relatório Anual referente ao primeiro período de Bolsa deve ser entregue à Coordenação do Programa até o último dia útil do 11º mês.

6. Inscrições e Seleção

6.1. A inscrição de candidatos deverá ser realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2020. A aceitação dos pedidos de inscrição está condicionada ao envio da documentação exigida neste edital. Os documentos deverão ser digitalizados (de modo legível e sem rasura) e enviados em **ARQUIVO ÚNICO** em formato PDF, até as 23h59 min do dia 28 de janeiro para o seguinte e-mail: pospsi.ufc@gmail.com. Nesse envio, é importante que o(a) candidato(a) indique, no assunto da mensagem, “SELEÇÃO PNPd” e certifique-se de que todos os documentos e as comprovações estejam anexados corretamente, em um único arquivo, em formato PDF. No corpo do email, o(a) candidato(a) deverá informar seu nome completo e indicar a linha de pesquisa onde pretende realizar seu Plano de Trabalho, bem como o docente indicado para seu acompanhamento.

6.2. Documentação exigida:

- a)** cópia do CPF e de documento de identidade para candidatos brasileiros e passaporte no caso de candidatos estrangeiros;
- b)** cópia do diploma de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (se estrangeiro deve ter sido revalidado no Brasil) ou documento de validade equivalente;

- c) Currículo atualizado na plataforma Lattes, ou se estrangeiro, currículo preenchido conforme anexo da Portaria 086/2013, disponível na página da CAPES: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf. O currículo deve estar acompanhado dos comprovantes das produções realizadas nos últimos três anos;
- d) Plano de Trabalho pertinente à linha escolhida.

6.3. As inscrições somente serão consideradas efetuadas **após acusação de recebimento das mesmas por parte da Secretaria do Programa de Pós-graduação**, mediante conferência do prazo e da documentação emitida pelo(a) candidato(a).

6.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

7. Dos Recursos

7.1. Os recursos aos resultados divulgados poderão ser enviados à Coordenação do Programa através do e-mail pospsi.ufc@gmail.com, contendo a exposição de motivos dos(as) candidatos(as), incluindo assinatura do(a) mesmo(a), desde que obedecidas às datas informadas no Cronograma. Nesse envio, é importante que o(a) candidato(a) indique, no assunto da mensagem, "RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO PNPd"

8. Critério de aprovação

8.1 Para aprovação o(a) candidato(a) deverá obter a nota mínima 7,0 (sete) pontos, em uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), na avaliação de sua proposta de trabalho. Na avaliação do currículo (ANEXO 2) as notas serão padronizadas, de modo que a pontuação bruta obtida por cada candidato(a) na planilha de pontuação do Curriculum Vitae será transformada com base na equação abaixo, compondo um índice no qual as pontuações estarão distribuídas em um intervalo de 7 a 10.

Onde:

Vbruto = Pontuação Bruta do Currículo

Vmin = Menor pontuação bruta entre os currículos de todos os participantes.

Vmax = Maior pontuação bruta entre os currículos de todos os participantes.

8.2. Em caso de empate o critério de desempate será a maior nota no "Plano de Trabalho". Em se mantendo o empate, passar-se-á ao item Currículo. Em persistindo ainda o empate na nota final, terá preferência o projeto cujo candidato que tenha a maior idade.

8.3. O resultado final será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2019, na página virtual do Programa: <http://www.pospsi.ufc.br/>.

9. Cronograma do Processo Seletivo

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições	27 e 28 de janeiro de 2020
Resultado do Deferimento das Inscrições	29 de janeiro de 2020
Período para interpor Recurso ao Indeferimento de Inscrições	30 de janeiro de 2020
Resultado do Recurso ao Indeferimento de	03 de fevereiro de 2020

Inscrições	
Seleção	04 e 05 de fevereiro de 2020
Resultado preliminar	06 de fevereiro de 2020
Período para interpor Recurso ao Resultado Preliminar	07 de fevereiro de 2020
Resultado do Recurso ao Resultado Final Preliminar	10 de fevereiro de 2020
Resultado Final	11 de fevereiro de 2020
Envio de informações para cadastramento do bolsista no PNP/CAPE	12 de fevereiro de 2020

10. Das Disposições Gerais

10.1 A implementação da bolsa PNP segue as normas contidas na Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013. Quanto aos REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS no Art. 5º, Capítulo III da referida portaria, observa-se as seguintes exigências: I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação; II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento; IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada; V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades: a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. § 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura. § 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação. § 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. § 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

10.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

[ORIGINAL ASSINADO]

Prof. Dr. João Paulo Pereira Barros
 Coordenador
 Programa de Pós-Graduação em Psicologia

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS	NOTA
1) Relevância da proposta para o Programa (Máximo de 3 pontos)	
2) Coerência entre o Plano de Trabalho e a proposta da linha de pesquisa a que o Plano foi submetido? (Máximo de 3 pontos).	
3) As atividades propostas estão adequadamente especificadas e justificadas? (Máximo de 2 pontos)	
4) As atividades propostas são exequíveis? (Máximo de 2 pontos)	
Pontuação Total	

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Produção científica desde janeiro de 2016 até janeiro de 2019	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
Artigo publicado em periódico A1	2,0		
Artigo publicado em periódico A2	2,0		
Artigo publicado em periódico B1	1,5		
Artigo publicado em periódico B2	1,5		
Artigo publicado em periódico B3	1,5		
Artigo publicado em periódico B4	1,0		
Artigo publicado em periódico B5	1,0		
Livro, com corpo editorial, (internacional)	2,0		
Livro, com corpo editorial, (nacional)	2,0		
Livro, com corpo editorial, (regional e local)	1,5		
Capítulo de livro, com corpo editorial,	1,0		
Organização de livro com corpo editorial	1,0		
Atuação Acadêmica/Profissional desde janeiro de 2016 até janeiro de 2019	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
Participação em projetos de pesquisa na condição de Coordenador	2,0		
Participação em equipe de projetos de pesquisa	0,5		
Orientação de alunos de Graduação	0,5		
Orientação de alunos de Mestrado	1,0		
Coorientação de alunos de Mestrado	0,5		
Orientação de alunos de Doutorado	2,0		
Coorientação de alunos de Doutorado	1,0		
Membro de banca de defesa de Mestrado	0,5		
Membro de banca de defesa de Doutorado	0,5		
Experiência docente (Ensino Superior) em disciplinas de interesse para o PPGP	0,5 por semestre		

Coordenação de Projetos de Extensão	0,5 por semestre		
Total			